



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.740, DE 10 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA REPASSE DE VERBA
MENSAL À ENTIDADE "CASA DO CAMINHO
OSCAR WILDE".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

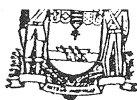
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade **Casa do Caminho Oscar Wilde**, com sede na cidade de Lorena, na Rua Caetés, 255, Vila Hepacaré, sob o CNPJ nº 45.383.718/0001-42, a importância de R\$ 5.653,56 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago em 12 meses, em parcelas na importância de R\$ 471,13 (quatrocentos e setenta e um reais e treze centavos), atendimento às famílias carentes do município de Lorena:

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 5.653,56 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) destinado a repasse de verba à Casa do Caminho Oscar Wilde:

03 **EXECUTIVO**

04 **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.740/02).

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

FP 08.244.29.2.60 – Repasse de verba à Casa do Caminho Oscar Wilde.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

01 Encargos Gerais do Município

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FP 22.661.15.1.12 – Implantação do Distrito Industrial.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de julho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação